



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 3.930, DE 31 DE JULHO DE 2002

**Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, por doação, sem encargo, área de terreno localizada na Rodovia SP-62 no Bairro da Água Preta, de propriedade de SOURCETECH QUÍMICA LTDA., para fins de abertura de rua.**

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber por doação, sem encargo ou qualquer ônus para o Município, área de terreno, localizados na Rodovia SP-62, bairro da Água Preta, com área de 1.482,395m<sup>2</sup>(hum mil quatrocentos e oitenta e dois metros e trezentos e noventa e cinco decímetros quadrados), para fins de abertura da Avenida Marginal a Rodovia SP-62, sendo doador a Empresa SOURCETECH QUÍMICA LTDA., a qual possui a seguinte mediada e confrontações:**

**“Área desmembrada de terreno desmembrado, a ser doada para abertura da Avenida Marginal à Rodovia SP-62, pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, localizada no bairro da Água Preta, de propriedade de Sourcotech Química Ltda., com frente para Rodovia SP-62, antiga Rodovia SP-66, e antiga Rio-SP, sentido Pindamonhangaba- Roseira, com início no Ponto “X” localizado junto a divisa da área remanescente de propriedade de Zodiac Produtos Farmacêuticos S/A, sucessora da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e a referida Rodovia; desse ponto segue até o ponto, “1”, com ângulo interno de 95°00’00”, medindo nessa extensão 16,22m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Zodiac Produtos Farmacêuticos S/A, sucessora da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba; desse ponto deflete à esquerda e segue até o ponto “2”, com Ângulo interno de 84°21’15”, medindo nessa extensão 99,63m, confrontando com a área remanescente do terreno desmembrado de propriedade de Sourcotech Química**

PALACETE 10 DE JULHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

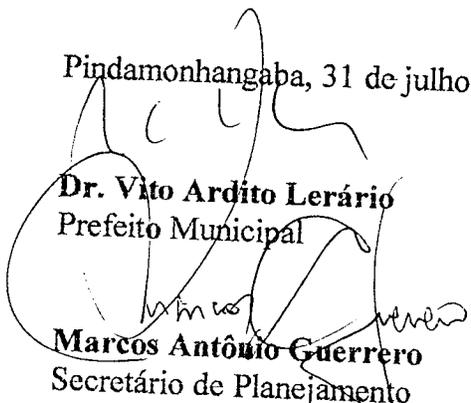
..., desse ponto deflete à esquerda e segue até o ponto "D", com Ângulo interno de 80°02'13" medindo nessa extensão 15,31m, confrontando com a Propriedade da Indústria Química de Taubaté S/A; desse ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 100°36'32" e segue em linha irregular, linha esta que coincide com a cerca divisória da lateral da Rodovia - SP-62, antiga SP-66, numa extensão de 95,50m até o ponto "X" inicial de partida, encerrando o perímetro a área de 1.482,395m<sup>2</sup>.

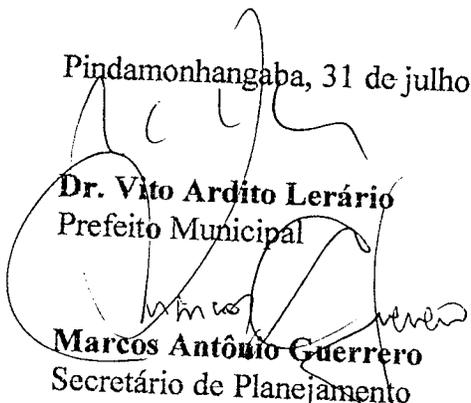
**Art. 2º.** A área descrita no artigo anterior destinar-se-á para fins de abertura da Avenida Marginal a Rodovia SP-62 .

**Art. 3º.** A doação do imóvel descrito no artigo anterior , que está sendo feita sem nenhum encargo, não acarretará nenhuma despesa à Prefeitura.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

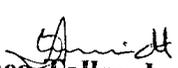
Pindamonhangaba, 31 de julho de 2002.

  
**Dr. Vito Ardito Lerário**  
Prefeito Municipal

  
**Marcos Antônio Guerrero**  
Secretário de Planejamento

em 31 de julho de 2002.

Publicada e Registrada nesta Procuradoria Jurídica ,

  
**Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt**  
Assessora Jurídica

PRJ/cps